



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de roçadeiras, para atender às necessidades do Cemitério Municipal de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	Quant.	Und
01	Roçadeiras motor dois tempos, potência mínima 1,7kw/2,3cv, 25,2 cm ³ cilindrada, rotação máxima de 12.500 RPM e rotação mínima 2.800 RPM, gasolina, tanque de combustível mínimo 0,58 litros, peso aproximado 7,7kg - (de qualidade igual ou superior a marca Stihl). (150.7069)	02	Und

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para atendimento às necessidades do Cemitério Municipal, exclusivamente.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Tendo em vista ser a primeira aquisição das referidas máquinas para o Setor, a quantidade foi baseada para o atendimento dos serviços a serem realizados pelos servidores do Local.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se o quantitativo solicitado visando o atendimento permanente da limpeza do referido local, tendo em vista que há 02 servidores para a realização de tais serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução através das máquinas ora requisitadas, é a de manter o Cemitério Municipal sempre limpo, tendo em vista que é um local onde tem frequência de pessoas praticamente todos os dias e, no Município não há empresa contratada para os serviços limpeza e capina do Cemitério Municipal.

5.2. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

6.1.1 Não será exigida qualificação técnica

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, da Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida vistoria prévia.

6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória. (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega das máquinas será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada.

7.2. A unidade responsável pelo recebimento das máquinas será o Departamento de Cemitérios, situado na Rua Tiradentes, nº 234, Centro, Barra do Piraí – RJ, no horário compreendido entre 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.4. As máquinas deverão ter garantias de fábrica de pelo menos 12 (doze) meses.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133 de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados. .

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço global

11.3. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**.

12.2. O preço unitário que obtivemos como base está no Anexo I do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01.20.20.13	04.452.1011.2033	4.4.90.52.00	1500/1705



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

Barra do Piraí, 27 de Fevereiro de 2024.

Luiz Claudio Paneto
Assessor Administrativo
Matrícula: 3018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Roçadeiras motor dois tempos X Roçadeira lateral a gasolina 2,0 X

https://www.dutramaquinas.com.br/p/rocadeira-lateral-a-gasolina-2-0-hp-41-5-cc-2-tempos-143r-ii

DUTRA MÁQUINAS Televendas (11) 2795-8800 | (11) 5108-0234

Entrar ou cadastre-se

Ver mais Ferramentas elétricas Ferramentas à bateria Ferramentas manuais Construção Civil Ventilação Jardim e Agrícola Limpeza Automotivo Solda Compressores de Ar

Jardim e Agrícola > Roçadeiras > Lateral

Husqvarna (Cód. 967332904)

Roçadeira lateral a gasolina 2,0 hp 41,5 cc 2 tempos - 143R-II

10X SUAVIOS

★★★★★ (1) Avaliações

413 vendidos

Favoritar

Compartilhe

De R\$ 3.477,27

Por **R\$ 3.060,00** (desc. de R\$417,27 já aplicado)

em 10x de R\$ 306,00 sem juros no cartão de crédito

mais formas de pagamento

Quantidade: - 1 +

COMPRAR

Consultar estoque das lojas

✓ Disponível no site

Consultar frete e prazo

CALCULAR

Fale pelo Whatsapp!

16:01 28/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 28.576.080/0001-47